



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 43 • São Paulo, sexta-feira, 6 de março de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.151, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor do Município de Jeriquara, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Jeriquara, de um imóvel localizado na Praça São Sebastião, nº 100, Centro, naquele município, com 825,00m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) de terreno e 408,60m² (quatrocentos e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 1150, conforme identificado nos autos do processo 55-48/2014 (CC-27.658/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde III, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.152, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor do Município de Orlândia, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Orlândia, de um imóvel localizado na Avenida Três, nº 130, Centro, naquele município, com 901,88m² (novecentos e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) de terreno e 491,39m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 1154, conforme identificado nos autos do processo 55-119/14 (CC-27.986/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde II "Dr. Miguel Vitaliano", no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.153, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor do Município de Orlândia, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Orlândia, de um imóvel denominado Ginásio de Esporte "Maurício de Moraes", localizado na Avenida Marginal Direita com a Rua Doze, s/nº, naquele município, com 2.181,00m² (dois mil, cento e oitenta e um metros quadrados) de terreno e 1.822,60m² (um mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 24747, conforme identificado nos autos do processo SELJ-513/2014 (CC-25.703/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Ginásio com a construção de uma quadra poliesportiva.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.154, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, de um terreno contendo 133.902,69m² (cento e trinta e três mil, novecentos e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado na estrada da Biacica, nº 756, Bairro de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, matriculado sob nº 4.263 no 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, com as descrições perimétricas, limites e confrontações seguir especificadas: a poligonal tem início no ponto 1, no alinhamento da Estrada da Biacica, junto à divisa com o imóvel nº 651 da mesma estrada, distante 24,51m da esquina da Rua 03(Travessa Biacica); segue com o rumo de 1º55'38"NO e percorre 84,13m, até o ponto 2, localizado no portão de acesso à área retificada; segue com o rumo de 1º55'38"NO e percorre 15,81m, até o ponto 3; segue com o rumo de 1º55'38"NO e percorre 205,46m, até o ponto 4, no início da confrontação com a faixa de 15,00m existente ao longo do Rio Tiete, pertencente a Municipalidade; do ponto 4 ao ponto 19 a confrontação da área retificada se dá com a área anteriormente mencionada, pertencente a Municipalidade, seguindo os seguintes rumos e distâncias: do ponto 4 segue com o rumo de 65º03'19"SE e percorre 49,60m, até o ponto 5; segue com o rumo de 83º35'29"NE e percorre 56,12m, até o ponto 6; segue com o rumo de 76º10'51"NE e percorre 24,62m, até o ponto 7; segue com o rumo de 62º52'58"NE e percorre 50,47m, até o ponto 8; segue com o rumo de 35º14'31"NE e percorre 116,44m, até o ponto 9; segue com o rumo de 68º37'30"NE e percorre 15,77m, até o ponto 10; segue com o rumo de 71º25'56"SE e percorre 15,21m, até o ponto 11; segue com o rumo de 30º03'00"SE e percorre 16,37m, até o ponto 12; segue com o rumo de 14º59'22"SE e percorre 25,75m, até o ponto 13; segue com o rumo de 69º57'14"SE e percorre 24,73m, até o ponto 14; segue com o rumo de 28º28'06"SE e percorre 10,07m, até o ponto 15; segue com o rumo de 60º00'42"SE e percorre 47,06m, até o ponto 16; segue com o rumo de 49º02'24"SE e percorre 57,80m, até o ponto 17; segue com o rumo de 18º02'32"SE e percorre 39,25m, até o ponto 18; segue com o rumo de 52º54'53"SE e percorre 22,30m, até o ponto 19; do ponto 19 deflete a direita seguindo até o ponto 28 pelo eixo do Córrego da Figueira, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 19 segue com o rumo de 9º16'06"SE e percorre 31,93m, até o ponto 20; segue com o rumo de 3º08'11"SO e percorre 18,27m, até o ponto 21; segue com o rumo de 7º37'56"SO e percorre 25,22m, até o ponto 22; segue com o rumo de 15º02'38"SO e percorre 60,67m, até o ponto 23; segue com o rumo de 15º27'40"SO e percorre 34,13m, até o ponto 24; segue com o rumo de 8º54'21"SO e percorre 24,54m, até o ponto 25; segue com o rumo de 39º53'12"SO e percorre 22,61m, até o ponto 26; segue com o rumo de 21º06'17"SO e percorre 12,21m, até o ponto 27; segue com o rumo de 34º28'34"SO e percorre 36,39m, até o ponto 28; do ponto 28, segue com o rumo de 89º52'17"NO e percorre 48,78m, confrontando com terreno vago, até o ponto 29; desse, segue com o rumo de 90º25'25"SO e percorre 296,31m, confrontando com terreno vago até o ponto 1, onde teve início esta descrição, conforme descrito e identificado nos autos do processo DAEE nº 52.602/2013 (CC-10.480/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação parcial do Núcleo de Lazer Itaim Biacica, parte integrante do Projeto Parque Várzeas do Tietê, no Município de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.155, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Decreto nº 60.089, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento - Gestão Integrada RH-Folh@, no âmbito da administração direta e das autarquias, instituído pelo Decreto nº 55.209, de 18 de dezembro de 2009

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 60.089, de 23 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 60.258, de 19 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do artigo 4º:

"II - pelo Secretário de Planejamento e Gestão.". (NR)

II - o inciso II do artigo 5º:

"II - a Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Coordenador da Unidade Central de Recursos Humanos, órgão central do sistema de administração de pessoal.". (NR)

III - o inciso II do artigo 6º:

"II - da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Unidade Central de Recursos Humanos.". (NR)

IV - o artigo 7º:

"Artigo 7º - Os Secretários da Fazenda e de Planejamento e Gestão poderão, mediante Resolução Conjunta, estabelecer procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada pelo Comitê Gerencial, bem como convocar servidores ou militares para atuar junto à Comissão de Execução e Desenvolvimento.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.156, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Dá nova redação ao inciso I do artigo 1º do Decreto nº 58.208, de 12 de julho de 2012, que regulamentou a Lei nº 14.687, de 2 de janeiro de 2012

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 14.687, de 2 de janeiro de 2012, que instituiu o Programa Pró-Conexão,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 58.208, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - sejam classificadas nos Grupos 4, 5 e 6 do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS, publicado pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, correspondentes, respectivamente, a vulnerabilidade média, alta e muito alta;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.158, de 5 de março de 2015

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	DO	PARA
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	LIVIA MARIA NEVES GREJO PIOVESAN	33.807.916	QSAP	QSE
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1	N.U.	SQC-III	PATRICIA BRADO CASTRO	33.079.223	QSE	QSAP
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	1	N.U.	SQC-III	MARIA LUCIA MACEDO PEREIRA	9.011.634	SDS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ALDO PREBIANCHI JUNIOR	14.230.956	QSE	QSG
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	CLEUSA BATISTA DOS SANTOS	16.993.205	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA SALETE DA SILVA	21.532.420	QSAP	QSE
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1		SQC-III	LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO BARRETO	6.587.108-X	QSA	QSM

DECRETO Nº 61.157, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Transfere da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Segurança Pública, parte da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Segurança Pública, parte de uma área localizada na Rua Theófilo Haeck, nº 575, Vila São Pedro, Município de Engenheiro Coelho, com 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), parte de uma área maior, objeto da transcrição nº 4.248 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, cadastrado no SGI sob o nº 22.492, conforme identificada nos autos do processo GDOC-18971-572420/10-PGE (CC-135.832/14) e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando à instalação do 1º Grupamento, da 3ª Companhia, do 19º Batalhão de Polícia Militar-I, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.158, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Transfere os cargos e a função-atividade que especificam e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Cleide Bauab Eid Bochixio

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

David Everson Ujp

Secretário da Saúde

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marcelo Gomes Sodré

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de março de 2015.